



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Terça-feira, 06 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 887

Página 4 de 4

Comunicados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 02 DE JULHO DE 2021

WILTER GUERZONI, Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Juventude da cidade de Jales-SP, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a continuidade da pandemia gerada pela Covid-19, que impede ações presenciais e dificulta a execução das contrapartidas relacionadas ao edital nº 01/2020 – Chamamento para Repasses da Lei Aldir Blanc, realizado na cidade de Jales-SP, com recursos emergenciais da Lei Federal Aldir Blanc nº14.017/2020.

Considerando a manifestação da maioria dos Espaços Culturais, via Ofício, informando a impossibilidade de execução de contrapartida em formato presencial por não poderem se reunir;

RESOLVE:

Art.1º - Ajustar o formato de apresentação das Contrapartidas do EDITAL DE REPASSES DA LEI ALDIR BLANC, apoiados pela Lei Federal nº14.017/2020; Edital nº01/2020, alterando o item 2.4, que prevê “a realização em até 120 (cento e vinte dias) após retomada presencial das atividades com destinação prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, a abranger o número de pessoas determinado pelo espaço disponível ou característica da atividade”.

Art.2º - Com a infeliz e insistente permanência da pandemia causada pela Covid-19, tais Espaços Culturais precisarão ajustar a apresentação das contrapartidas em formato on line.

Art.4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jales/SP, 02 de julho de 2021

WILTER GUERZONI
Secretário de Esportes, Cultura e Juventude